

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO- BAHIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço – Bahia, inscrito no **CNPJ sob número: 13.913.389/0001-08**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. Everson Marcos Matt**, no exercício do seu mandato político, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **PREGOEIRO**, consoante **Portaria nº 004/2025**, torna público que, realizará licitação na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024/2024, de 13 de março de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. Modalidade de Licitação

- Pregão:** Para bens e serviços comuns.
 Concorrência: Para obras, serviços de engenharia e bens/serviços especiais.
 Concurso: Para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico.
 Leilão: Para venda de bens da Administração.
 Diálogo Competitivo: Para contratações complexas e inovadoras.

2. Modo de Disputa

- Aberto:** Lances públicos e sucessivos.
 Fechado: Propostas em sigilo, reveladas em data única.
 Aberto e Fechado: Fase de propostas fechadas seguida por lances abertos.

3. Critério de Julgamento

A. Critério Principal:

- Menor Preço**
 Maior Desconto
 Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
 Técnica e Preço
 Maior Lance
 Maior Retorno Econômico

B. Forma de Adjudicação do Critério:

- Unitário por Item**
 Por Lote (ou Grupo)
 Global

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m horas do dia 05/09/2025 às 09h29m do dia 18/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia 18/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO - BAHIA.**

2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

2.1 Os valores estimados por item estão especificados na Planilha de quantidades e valores, constante do termo de Referência.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **LICITANET**

3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitanet.com.br/>

3.3 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://www.varzeadopoco.ba.gov.br/>.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Manoel Roberto da Silva Junior, nomeado pelo Decreto nº 024/2025 e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº 04/2025.**

E-mail: licitacao@varzeadopoco.ba.gov.br

Endereço: Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço – Bahia, VÁRZEA DO POÇO/ Bahia
O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 024/2024, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> e/ou licitacao@varzeadopoco.ba.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 16 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema LICITANET e no site <https://licitanet.com.br/>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

- 5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
- 5.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 024/2024, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

6.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do **item**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 6.2.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.
- 6.2.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.
- 6.2.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

7. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

- 7.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo VI), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

8. PROPOSTA PARCIAL:

8.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

9. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

- 9.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) EXCLUSIVOS as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 9.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
- 9.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
- 9.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

10. AMOSTRA:

10.1 A natureza do objeto dispensa a apresentação de amostras..

11. GARANTIA:

- A empresa deve garantir que o objeto da contratação atenda às especificações.
- A empresa deve garantir a boa qualidade dos produtos.
- A empresa deve garantir que o objeto da contratação será entregue nos prazos estipulados.
- A empresa deve comprometer-se a substituir imediatamente quaisquer itens que não atendam às especificações.
- A empresa deve possuir capacidade logística para cumprir a Resolução ANVISA/DC Nº 304/2019.

12. CONSÓRCIO:

12.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

13. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

13.1 NÃO APLICÁVEL PARA O OBJETO, DESTE CERTAME.

14. ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO XI – REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

15. CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

15.1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 15.1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do LICITANET, na página www.licitanet.com.br.
- 15.1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de VÁRZEA DO POÇO.
- 15.1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 024/2024.
- 15.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal LICITANET, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitanet.com.br ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; contato@licitanet.com.br; fornecedor@licitanet.com.br.
- 15.1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de VÁRZEA DO POÇO- Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 15.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 16.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 16.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 15 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- 16.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 16.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 16.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme, item 16.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 16.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 16.3.2;
 - 16.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 16.3.5 mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 16.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
 - 16.3.7 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - 16.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber para este objeto.
- 16.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 16.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

16.5 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

17 PROPOSTA INICIAL

17.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

17.2 DECLARAÇÃO ÚNICA:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.3 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

17.4 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

17.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

17.6 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

18.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;**
- b) Marca, obrigatório, quando se tratar de fornecimento de bens;**
- c) Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto. (SE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO)**
- d) Fabricante;**
- e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**
- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.**
- g) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos itens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.**
- h) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- i) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- j) As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.**

19 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

19.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

19.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, valor acima do preço de referência ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

19.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

19.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

19.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

19.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

19.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

19.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6 Das Condições Específicas deste Edital.

19.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

19.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **[1%] (UM POR CENTO)**.

20. MODO DE DISPUTA:

20.1 conforme, estabelecido no sistema de pregão eletrônico, que poderá ser das seguintes formas:

20.1.1 ABERTO

- 20.1.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 20.1.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 20.1.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 20.1.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 20.1.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

20.1.2 ABERTO E FECHADO

- 20.1.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 20.1.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 20.1.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 20.1.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 20.1.2.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 20.1.2.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 20.1.2.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 20.1.2.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 20.1.2.12 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 20.1.2.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 20.1.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 20.1.3.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 20.1.3.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 20.1.3.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 20.1.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 20.1.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 20.1.4.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 20.1.4.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 20.1.4.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 20.1.4.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 20.1.5 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 20.1.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 20.1.5
- 20.1.7 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 21.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 024/2024, bem como:
- a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei

Complementar Federal nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **poderá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

- b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrange o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.2.2 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com os itens 29.3 e 29.8, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, nota fiscal de compra do item, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 dia útil, inclusive, apresentando nota fiscal de compra dos itens e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexada em aba específica, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.**

21.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

21.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

21.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

21.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

21.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

21.7.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

21.7.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

21.7.2.1 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade);

21.7.2.2 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade);

21.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

21.7.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

21.7.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

21.7.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21.7.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

21.7.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

21.7.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.7.10.3 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

21.7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

22. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

22.1.1 **Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema de disputa no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de**

contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

- 22.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 22.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 22.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 22.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 22.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.
- 22.8 **Os documentos de habilitação mencionados no item 22.1.1, deverão obrigatoriamente, serem anexados na aba específica da plataforma, para documentos de habilitação, sendo que, não serão aceitos e, nem analisados, ensejando a inabilitação da empresa, caso sejam anexados na aba de proposta de preços e/ou qualquer outra aba divergente para a anexação de documentos de habilitação.**

23. DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

- 23.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada de forma manual ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 23.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 23.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 23.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 23.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VI.

24. DOS RECURSOS

- 24.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento

e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

- 24.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 24.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.
- 24.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 24.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 24.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema LICITANET, no site <https://pnnp.gov.br/>. Enquanto o PNCP não estiver em funcionamento ou enquanto não for exigida sua utilização em razão do porte do Município, as publicações serão realizadas exclusivamente no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se, ainda, as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
- 24.5 acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

25. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 25.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 25.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

26. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA DO POÇO-Bahia, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital do LICITANET, pelo representante legal do licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
 - 26.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 28 deste Edital.
 - 26.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto estabelecido no Decreto Municipal nº 024/2024.
 - 26.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 024/2024, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

- 26.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 26.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- 26.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 024/2024, de 13 de março de 2024, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo IV deste Edital**.
- 26.6 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 024/2024, de 13 de março de 2024, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo decreto.
- 26.6.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
- 26.6.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **estabelecido pelo Governo Federal**, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 26.6.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 26.6.2.2 O transcurso do período citado no item 26.6.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

27. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 27.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 27.2 Para a assinatura do contrato ou documento equivalente, o adjudicatário deverá realizar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 27.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF.
- 27.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.
- 27.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 024/2024, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 27.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 27.6.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 27.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

- 27.7 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 27.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 024/2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 28.2 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do município de VÁRZEA DO POÇO- Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
- 28.2.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 28.2.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
- 28.2.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, município de VÁRZEA DO POÇO- Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.
- 28.2.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 28.2.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, município de VÁRZEA DO POÇO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
- 28.2.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do município de VÁRZEA DO POÇO - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

28.2.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

28.2.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante município de VÁRZEA DO POÇO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.2.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do município de VÁRZEA DO POÇO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

28.2.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

28.2.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

28.2.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

28.3 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 024/2024.

28.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do município de VÁRZEA DO POÇO - Bahia.

28.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP).

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 29.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 29.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 29.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 29.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 15 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 29.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 29.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 29.10 O foro é o da Comarca do Município de VÁRZEA DO POÇO - Bahia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- 29.11 O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do município de VÁRZEA DO POÇO - Bahia.

Município de VÁRZEA DO POÇO, 27 de agosto de 2025.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para realização de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO - BAHIA**, conforme especificações e quantitativos detalhados no Mapa de Apuração de Preços anexo a este processo.

1.2 VALOR ESTIMADO

1.2.1 O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 3.310.062,99 (Três milhões, trezentos e dez mil, sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, conforme pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, seguindo os parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2.2 Referente ao mapa comparativo, o critério de balizamento de preço do objeto a ser licitado será a **MÉDIA ARITMÉTICA** dos preços pesquisados, por ser um critério objetivo e transparente, conforme o Art. 23 da Lei 14.133/21. A planilha com o mapa comparativo e as cotações será anexada ao Processo Administrativo.

1.3 DAS QUANTIDADES

1.3.1 A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e correlatos farmacêuticos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea do Poço-BA é vital para garantir a continuidade e eficácia dos atendimentos médicos no município.

1.3.2 A quantidade de itens especificada justifica-se pela alta demanda de atendimentos diários realizados na rede de saúde local. As unidades de saúde atendem a uma população extensa, oferecendo cuidados que variam desde tratamentos de doenças crônicas até o manejo de casos agudos e emergenciais.

1.3.3 Os itens solicitados são essenciais para cobrir a diversidade de doenças e condições tratadas nas unidades de saúde. A capacidade de resposta do sistema de saúde depende diretamente da disponibilidade desses insumos.

1.3.4 Parte fundamental da estratégia de distribuição desses medicamentos e insumos é a Farmácia Central do município, que atua como o principal ponto de distribuição para as unidades de saúde locais, assegurando que os medicamentos estejam disponíveis para a população de forma organizada e eficiente.

1.3.5 De acordo com a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), é dever do Estado assegurar o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, o que inclui a obrigação de manter um estoque adequado de medicamentos e insumos hospitalares.

1.3.6 A aquisição destes itens alinha-se às diretrizes do Ministério da Saúde, que estipulam a necessidade de um planejamento eficaz na gestão de recursos.

1.3.7 Portanto, a quantidade de itens especificada no Mapa de Apuração de Preços reflete a necessidade real de atender a uma ampla gama de condições médicas, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea do Poço-BA continue a prestar um serviço de saúde eficiente e seguro.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
-------	------	------	-------------------	---------	------	------------------	-------

ANEXO - MATERIAL PENSO							
I	1	1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/100	PCT	200	10,67	2.134,00
I	1	2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE I. GALÃO 5LTS	GL	50	21,92	1.096,00
I	1	3	AGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES, 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	LT	600	13,32	7.992,00
I	1	4	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13X4,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADA CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	2000	9,19	18.380,00
I	1	5	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 0,55 (24G X $\frac{3}{4}$), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CX/C/ 100 UNIDADES, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	2000	8,79	17.580,00
I	1	6	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 0,7, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CX/C/ 100 UNIDADES, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	200	8,50	1.700,00
I	1	7	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 0,8, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CX/C/ 100 UNIDADES, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	2000	8,46	16.920,00
I	1	8	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30X7, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CX C/ 100 UNIDADES, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	2000	9,67	19.340,00
I	1	9	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30X8, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CX C/ 100 UNIDADES, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	2000	9,77	19.540,00

I	1	10	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40X12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CX C/ 100 UNIDADES, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	3000	13,10	39.300,00
I	1	11	ALCOOL ABSOLUTO 99,3% C/1000ML	FRA	600	10,21	6.126,00
I	1	12	ALCOOL ETILICO 70% C/1000ML CX/12	CX	100	142,16	14.216,00
I	1	13	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO 05KG	GL	30	62,29	1.868,70
I	1	14	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO 500 ML	UND	200	9,44	1.888,00
I	1	15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10X1,0 M C/12	PCT	50	4,40	220,00
I	1	16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15X1,0 M C/12	PCT	50	9,06	453,00
I	1	17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20X1,0 M C/12	PCT	50	11,92	596,00
I	1	18	ALGODÃO, HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	RL	300	33,48	10.044,00
I	1	19	ALMOTOLIA BICO RETO 500ML PLAST. / TRANSP. PCT C/12-UND.	UND	72	5,94	427,68
I	1	20	ALMOTOLIA, FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA E ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR E TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250ML, C/12 UND.	PCT	10	46,18	461,80
I	1	21	APARELHO DE PRESSAO ART. ADULTO C/VELCRO COMPLETO	UND	100	77,02	7.702,00
I	1	22	APARELHO DE PRESSAO ART. INFANTIL C/VELCRO	UND	30	84,53	2.535,90
I	1	23	ATADURA GESSADA 10CMX3,0M C/20	CX	10	62,30	623,00
I	1	24	ATADURA GESSADA 15CMX3,0M C/20	CX	10	86,49	864,90
I	1	25	ATADURA GESSADA 20CMX4,0M C/20	CX	10	131,61	1.316,10
I	1	26	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 10 CM X 1,20 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTE DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UND, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	PCT	2000	10,82	21.640,00
I	1	27	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 15 CM X 1,20 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTE DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UND, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE	PCT	2000	14,09	28.180,00

			VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.				
I	1	28	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 20 CM X 1,20 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTE FIPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UND, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	PCT	2000	12,28	24.560,00
I	1	29	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, GRAMATURA MÍNIMA 40G, NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 10 UND	PCT	40	25,26	1.010,40
I	1	30	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CAPACIDADE PARA 2.000ML	UND	2000	4,54	9.080,00
I	1	31	BOLSA P/COLOSTOMIA 19 A 64MM CX/10 UND DRENABEL C/ADES.	UND	500	185,17	92.585,00
I	1	32	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFURADOS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLIGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 13 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UND	1000	10,24	10.240,00
I	1	33	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFURADOS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLIGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 20 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UND	1000	11,54	11.540,00
I	1	34	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/FIO RX PCT C/50 UND	PCT	50	127,13	6.356,50
I	1	35	CATETER TIPO OCULOS NASAL P/OXIGENIO ADULTO	UND	1500	1,87	2.805,00
I	1	36	CATETER TIPO OCULOS NASAL P/OXIGENIO INFANTIL	UND	1000	1,68	1.680,00
I	1	37	CATGUT CROMADO 0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	20	90,89	1.817,80
I	1	38	CATGUT CROMADO 1,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	20	108,83	2.176,60
I	1	39	CATGUT CROMADO 2,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	20	109,90	2.198,00
I	1	40	CATGUT SIMPLES 0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	20	85,01	1.700,20
I	1	41	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	20	92,93	1.858,60
I	1	42	CATGUT SIMPLES 2,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	20	112,74	2.254,80
I	1	43	CLOREXIDINA 2% 1000ML	LT	240	23,31	5.594,40
I	1	44	CLOREXIDINA 4% 1000ML CX/12 UND (DEGERMANTE)	LT	240	34,85	8.364,00
I	1	45	CLOREXIDINA AQUOSA 1% 1 LITRO C/12	CX	50	173,34	8.667,00
I	1	46	COLETOR DE URINA INF. FEMININA PCT/10 UND	UND	20	5,48	109,60

I	1	47	COLETOR DE URINA INF. MASCULINA PCT/10 UND -	UND	20	5,68	113,60
I	1	48	COLETOR UNIVERSAL C/80ML (C/TAMPA BRANCA E PA) N/ESTERIL	UND	5000	0,65	3.250,00
I	1	49	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 5 DOBRAS EST. C/10 13 FIOS	UND	2000	1,65	3.300,00
I	1	50	COMPRESSA, CIRÚRGICA, DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 7,5X7,5CM, EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 . APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	PCT	2000	36,43	72.860,00
I	1	51	COMPRESSA, CIRÚRGICA, DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 7,5X7,5CM, EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM NO MÍNIMO 9 FIOS/CM2. PACOTE COM 500 APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	PCT	1000	28,29	28.290,00
I	1	52	CONEXÃO EXTENSOR 2 VIAS C/ CLAMP	UND	3000	1,84	5.520,00
I	1	53	EQUIPO MICROC/ INJETOR LATERAL PARA SOLUÇÃO, ESTÉRIL, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UND	1000	1,62	1.620,00
I	1	54	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUÇÃO, ESTÉRIL, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UND	4000	1,63	6.520,00
I	1	55	EQUIPO MACRO GTS FOTOSSENSIVEL	UND	500	1,99	995,00
I	1	56	EQUIPO P/TRANSFUSAO DE SANGUE	UND	1000	3,72	3.720,00
I	1	57	ESCOVA ESPONJA C/CLOREXIDINA	UND	300	2,40	720,00
I	1	58	ESCOVA GINECOLOGICA (ESTERIL)	UND	1000	0,34	340,00
I	1	59	ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTÉRIL PCT C/100 UNIDADES.	UND	2000	0,32	640,00
I	1	60	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO NA COR BRANCA, CONFECIONADO EM TECIDO A BASE DE RAYON-ACETATO E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO, PERMEÁVEL AO AR E VAPORES D'AGUA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, QUE ACEITE ESCRITA COM QUALQUER TIPO DE TINTA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	1500	8,80	13.200,00
I	1	61	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	RL	800	9,77	7.816,00
I	1	62	ESPATULA DE AYRES PCT/ 100 UND	PCT	100	17,80	1.780,00
I	1	63	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE MODELO COLLINS, NÃO ESTÉRIL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES DO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: EIXO LONGITUDINAL DA VALVA 110 MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL 29MM E DISTAL 32MM, COMPRIMENTO 170MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	UND	1000	1,72	1.720,00
I	1	64	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE MODELO COLLINS, NÃO ESTÉRIL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES DO	UND	1000	1,72	1.720,00

			FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: EIXO LONGITUDINAL DA VALVA 110 MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL 29MM E DISTAL 32MM, COMPRIMENTO 170MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.				
I	1	65	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO MODELO COLLINS, ESTÉRIL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES DO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: EIXO LONGITUDINAL DA VALVA 110 MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL 29MM E DISTAL 32MM, COMPRIMENTO 170MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	UND	1000	1,71	1.710,00
I	1	66	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO MODELO COLLINS, NÃO ESTÉRIL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES DO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: EIXO LONGITUDINAL DA VALVA 110 MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL 29MM E DISTAL 32MM, COMPRIMENTO 170MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	UND	1000	1,71	1.710,00
I	1	67	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO MODELO COLLINS, ESTÉRIL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES DO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. DIMENSOES MÍNIMAS: EIXO LONGITUDINAL DA VALVA 110 MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL 29MM E DISTAL 32MM, COMPRIMENTO 170MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	UND	1000	1,35	1.350,00
I	1	68	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO MODELO COLLINS, NÃO ESTÉRIL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES DO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: EIXO LONGITUDINAL DA VALVA 110 MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL 29MM E DISTAL 32MM, COMPRIMENTO 170MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	UND	1000	1,35	1.350,00
I	1	69	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	100	185,00	18.500,00
I	1	70	FILME RX-V 18X24 CX 100 PELICULAS	CX	20	155,73	3.114,60
I	1	71	FILME RX-V 24X30 CX 100 PELICULAS	CX	20	193,78	3.875,60
I	1	72	FILME RX-V 30X40 CX 100 PELICULAS	CX	20	353,72	7.074,40
I	1	73	FILME RX-V 35X35 CX 100 PELICULAS	CX	20	487,99	9.759,80
I	1	74	FILME RX-V 35X43 CX 100 PELICULAS	CX	20	811,35	16.227,00

I	1	75	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR MONONYLON 6 C/AG 3,0 CM CX 24UND	CX	50	60,04	3.002,00
I	1	76	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 2-0C/AG 4,0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	50	58,99	2.949,50
I	1	77	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 3-0C/AG. 4,0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	50	58,14	2.907,00
I	1	78	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 4-0C/AG. 4,0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	50	54,00	2.700,00
I	1	79	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0C/AG. 2,0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	50	59,07	2.953,50
I	1	80	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 19MMX50 M, ROLO INDIVIDUAL.	RL	200	5,08	1.016,00
I	1	81	FITA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS II CX/50	CX	500	22,98	11.490,00
I	1	82	FITA, ADESIVA PÁRA AUTOCLAVE, DIMENSÕES 19MMX30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.	UND	200	8,68	1.736,00
I	1	83	FIXADOR RX-A P/38 LITROS	GL	10	480,07	4.800,70
I	1	84	FRALDA DESC. INF. (G) PCT/16	PCT	100	23,79	2.379,00
I	1	85	FRALDA DESC. INF. (XG) PCT/12	PCT	100	20,48	2.048,00
I	1	86	FRALDA DESC. INF.(M) PCT/18	PCT	100	21,33	2.133,00
I	1	87	FRALDA DESC. ADUL (G) C/8UND	PCT	100	15,18	1.518,00
I	1	88	FRALDA DESC. ADUL (M) C/8UND	PCT	100	12,16	1.216,00
I	1	89	FRALDA DESC. ADUL (P) C/8UND -	PCT	100	13,70	1.370,00
I	1	90	FRALDA DESC. ADUL (XG) C/ 7UND	PCT	100	12,79	1.279,00
I	1	91	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1KG, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	120	8,89	1.066,80
I	1	92	GELCO 14 DISPOSITIVO PARA ACESSO PERIFÉRICO (TIPO GELCO) CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE LONGA PERMANÊNCIA RADIOPACO CÂNULA PLÁSTICA DE POLIMENTO TEFLON OU VIAL AGULHA DE AÇO COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, ONEOCLUSOR DE SANGUE, FILTRO ANTIBACTERIANO PERMITINDO CAPA PROTETORA DO DISPOSITIVO, EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CALIBRE 14	UND	1000	0,84	840,00
I	1	93	GELCO 16 DISPOSITIVO PARA ACESSO PERIFÉRICO (TIPO GELCO) CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE LONGA PERMANÊNCIA RADIOPACO CÂNULA PLÁSTICA DE POLIMENTO TEFLON OU VIAL AGULHA DE AÇO COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, ONEOCLUSOR DE SANGUE, FILTRO ANTIBACTERIANO PERMITINDO CAPA PROTETORA DO DISPOSITIVO, EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CALIBRE 16	UND	1000	0,80	800,00
I	1	94	GELCO 18 DISPOSITIVO PARA ACESSO PERIFÉRICO (TIPO GELCO) CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE LONGA PERMANÊNCIA RADIOPACO CÂNULA PLÁSTICA DE POLIMENTO TEFLON OU VIAL AGULHA DE AÇO COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, ONEOCLUSOR DE SANGUE, FILTRO ANTIBACTERIANO PERMITINDO CAPA PROTETORA DO DISPOSITIVO, EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CALIBRE 18	UND	1000	0,87	870,00

I	1	95	GELCO 20 DISPOSITIVO PARA ACESSO PERIFÉRICO (TIPO GELCO) CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE LONGA PERMANÊNCIA RADIOPACO CÂNULA PLÁSTICA DE POLIMENTO TEFLON OU VIA-LO AGULHA DE AÇO COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, ONEOCLUSOR DE SANGUE, FILTRO ANTIBACTERIANO PERMITINDO CAPA PROTETORA DO DISPOSITIVO, EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CALIBRE 20	UND	1000	0,94	940,00
I	1	96	GELCO 22 DISPOSITIVO PARA ACESSO PERIFÉRICO (TIPO GELCO) CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE LONGA PERMANÊNCIA RADIOPACO CÂNULA PLÁSTICA DE POLIMENTO TEFLON OU VIA-LO AGULHA DE AÇO COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, ONEOCLUSOR DE SANGUE, FILTRO ANTIBACTERIANO PERMITINDO CAPA PROTETORA DO DISPOSITIVO, EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CALIBRE 22	UND	1000	0,92	920,00
I	1	97	GELCO 24 DISPOSITIVO PARA ACESSO PERIFÉRICO (TIPO GELCO) CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE LONGA PERMANÊNCIA RADIOPACO CÂNULA PLÁSTICA DE POLIMENTO TEFLON OU VIA-LO AGULHA DE AÇO COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, ONEOCLUSOR DE SANGUE, FILTRO ANTIBACTERIANO PERMITINDO CAPA PROTETORA DO DISPOSITIVO, EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CALIBRE 24	UND	1000	1,01	1.010,00
I	1	98	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS II	UND	20	48,48	969,60
I	1	99	KIT RESERVATORIO REANIMADOR ADULTO	UND	6	159,97	959,82
I	1	100	KIT RESERVATORIO REANIMADOR INFANTIL	UND	6	197,08	1.182,48
I	1	101	LÂMINA PONTA FOSCA, 26 X 76 MM, NÃO LAPIDADA, ESPESSURA 1,0 - 1,2 MM, C/50	CX	50	14,14	707,00
I	1	102	LÂMINA, DE BISTURI, NUMERO 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C/100. APRESENTAR REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA.	CX	10	38,26	382,60
I	1	103	LÂMINA, DE BISTURI, NUMERO 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C/100. APRESENTAR REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA.	CX	10	38,28	382,80
I	1	104	LÂMINA, DE BISTURI, NUMERO 20 , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C/100. APRESENTAR REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA.	CX	10	36,15	361,50
I	1	105	LÂMINA, DE BISTURI, NUMERO 22 , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C/100. APRESENTAR REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA.	CX	10	40,53	405,30
I	1	106	LÂMINA, DE BISTURI, NUMERO 24 , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C/100. APRESENTAR REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA.	CX	10	40,81	408,10
I	1	107	LANCETA DESCARTÁVEL AUTOMATICA CX/100	CX	1000	26,68	26.680,00
I	1	108	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL EM ROLO 70X50	PCT	300	84,30	25.290,00

I	1	109	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL EM ROLO, 50X50	PCT	300	133,07	39.921,00
I	1	110	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, COM ELÁSTICO BRANCO, GRAMATURA 20, TAMANHO 2MX0,90 CM, PACOTE COM 10 UND	PCT	50	12,81	640,50
I	1	111	LUVA CIRÚRGICA NUMERO 7,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO PRODUTO.	PAR	1000	1,93	1.930,00
I	1	112	LUVA CIRÚRGICA NUMERO 7,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO PRODUTO.	PAR	1000	1,89	1.890,00
I	1	113	LUVA CIRÚRGICA NUMERO 8,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO PRODUTO.	PAR	1000	2,01	2.010,00
I	1	114	LUVA CIRÚRGICA NUMERO 8,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO PRODUTO.	PAR	1000	1,85	1.850,00
I	1	115	LUVA DE LATEX P/PROCED. (PP) CX/100 UND	CX	50	28,51	1.425,50
I	1	116	LUVA DE PROCED. NITRILICA (G) CX/100 UND (S/PO)	CX	50	34,14	1.707,00
I	1	117	LUVA DE PROCED. NITRILICA (M) CX/100 UND (S/PO)	CX	50	36,71	1.835,50
I	1	118	LUVA DE PROCED. NITRILICA (P) CX/100 UND (S/PO)	CX	50	36,75	1.837,50
I	1	119	LUVA, DE PROCEDIMENTO TAM. G, NÃO ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, CX C/ 100 UND, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	2000	39,28	78.560,00
I	1	120	LUVA, DE PROCEDIMENTO TAM. M, NÃO ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, CX C/ 100 UND, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	3000	37,95	113.850,00
I	1	121	LUVA, DE PROCEDIMENTO TAM. P, NÃO ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, CX C/ 100 UND, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	3000	36,09	108.270,00
I	1	122	MASCARA CIRÚRGICA, TRIPLA, DESCARTÁVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M ² , CONFECCIONADA EM FIBRAS E NÃO TECIDO (TNT), ANATÔMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO RETÂNGULAR, PREGAS HORIZONTAIS E COM ELÁSTICO COM COMPRIMENTO, CAIXA C/50 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UN	8000	9,69	77.520,00
I	1	123	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 N95 SEM DISPENSER	UND	500	2,35	1.175,00
I	1	124	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	10	21,54	215,40
I	1	125	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	10	23,11	231,10
I	1	126	MASCARA P/NEBOLIZADOR ADULTO	UND	10	7,33	73,30
I	1	127	MASCARA P/NEBOLIZADOR ADULTO	UND	10	7,33	73,30
I	1	128	MASCARA P/NEBOLIZADOR INFANTIL	UND	10	8,16	81,60
I	1	129	PAPEL P/ESTERILIZACAO 100MMX100MT	RL	30	96,54	2.896,20
I	1	130	PAPEL P/ESTERILIZACAO 150MMX100MT	RL	30	120,93	3.627,90
I	1	131	PAPEL P/ESTERILIZACAO 200MMX100MT	RL	30	140,43	4.212,90
I	1	132	PAPEL P/ESTERILIZACAO 250MMX100MT	RL	20	139,10	2.782,00
I	1	133	PAPEL P/ESTERILIZACAO 300MMX100MT	RL	10	204,28	2.042,80
I	1	134	PAPEL P/ESTERILIZACAO 350 MMX100MT	RL	10	170,32	1.703,20
I	1	135	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO 52MM, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	1400	0,38	532,00
I	1	136	PVPI DERGEMANTE 10% C/1000ML	LT	240	28,82	6.916,80
I	1	137	PVPI TOPICO C/1000ML	LT	240	45,70	10.968,00

I	1	138	REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO	UND	5	200,40	1.002,00
I	1	139	REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL	UND	5	227,31	1.136,55
I	1	140	REMOV SOL. REMOVEDORA DE ESPARADRAPO (ETER 35%)	LT	240	32,79	7.869,60
I	1	141	REVELADOR RX-A P 38 LITROS	GL	10	426,59	4.265,90
I	1	142	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESC. N. 19. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	5000	0,50	2.500,00
I	1	143	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESC. N. 21. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UND	5000	0,53	2.650,00
I	1	144	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESC. N. 23. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UND	5000	0,51	2.550,00
I	1	145	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESC. N. 25. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UND	1000	0,56	560,00
I	1	146	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESC. N. 27. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UND	500	0,51	255,00
I	1	147	SERINGA DESC. 60ML S/AG	UND	500	0,97	485,00
I	1	148	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: SERINGA HIPODÉRMICA DE 1ML COM AGULHA 13X4,5 MM, PROMOVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESCARTÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SERURANÇA, IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UND	8000	17,29	138.320,00
I	1	149	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UND	15000	0,65	9.750,00
I	1	150	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UND	15000	0,29	4.350,00
I	1	151	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UND	10000	0,53	5.300,00
I	1	152	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UND	10000	0,40	4.000,00
I	1	153	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UND	10000	0,79	7.900,00
I	1	154	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML SEM AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UND	15000	0,62	9.300,00
I	1	155	SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE 10ML SEM AGULHA, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	UND	15000	0,55	8.250,00
I	1	156	SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	UND	5000	0,59	2.950,00
I	1	157	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÁS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIOS DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO.	BOL	3000	11,16	33.480,00
I	1	158	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.12	UND	10	12,56	125,60
I	1	159	SONDA ENDOTRAQUEAL N.3,5 (C/ BALÃO)	UND	10	3,72	37,20

O NOSSO N ATEND

I	1	160	SONDA ENDOTRAQUEAL N.4,0 (C/ BALÃO)	UND	10	3,58	35,80
I	1	161	SONDA ENDOTRAQUEAL N.4,5 (C/ BALÃO)	UND	10	3,60	36,00
I	1	162	SONDA ENDOTRAQUEAL N.7,0 (C/BALAO)	UND	10	3,97	39,70
I	1	163	SONDA ENDOTRAQUEAL N.8,5 (C/BALAO)	UND	10	3,74	37,40
I	1	164	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/BALAO	UND	10	3,74	37,40
I	1	165	SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL N.08	UND	3000	0,92	2.760,00
I	1	166	SONDA URETRAL N.06	UND	1000	1,10	1.100,00
I	1	167	SONDA URETRAL N.08	UND	1000	1,14	1.140,00
I	1	168	SONDA URETRAL N.10	UND	500	1,16	580,00
I	1	169	SONDA URETRAL N.12	UND	500	1,13	565,00
I	1	170	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, COM BALÃO, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. CAIXA C/10 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CX	10	2,90	29,00
I	1	171	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, COM BALÃO, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. CAIXA C/10 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CX	10	2,98	29,80
I	1	172	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS, COM BALÃO, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. CAIXA C/10 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CX	10	2,91	29,10
I	1	173	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÁS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO.	BOL	3000	4,50	13.500,00 <i>o noso ñ atend.</i>
I	1	174	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÁS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO.	BOL	5000	9,08	45.400,00 <i>o nosso ñ</i>
I	1	175	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÁS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE	BOL	12000	13,90	166.800,0 <i>o nosso ñ ated.</i>

			SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO.				
I	1	176	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÁS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO.	BOL	1000	5,95	5.950,00 BQ
I	1	177	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÁS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO.	BOL	1000	9,47	9.470,00 BQ
I	1	178	SORO GLICOSADO 5% 250 ML CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÁS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO.	BOL	2000	6,99	13.980,00 BQ
I	1	179	SORO GLICOSE 5% 500ML CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÁS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO.	BOL	3000	13,32	39.960,00 NATEND
I	1	180	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN P/CAIXA TÉRMICA (VACINA)	UND	20	68,52	1.370,40
I	1	181	TERMÔMETRO, DIGITAL (MEDIDOR DE TEMPERATURA CORPORAL). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UN	72	139,64	10.054,08
I	1	182	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, C/ ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA. PACOTE C/100 UNID . APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	PCT	50	14,49	724,50
I	1	183	TUBO DE SILICONE Nº 204 PCT/15 MT	UND	5	158,28	791,40
I	1	184	TUBO LATEX N.200 C/15 MTS	UND	5	46,58	232,90
I	1	185	UMIDIFICADOR P/OXIGENIO 250ML	UND	100	20,47	2.047,00
I	1	186	VALVULA RED CIL 1 MAN C/FLUX CB LG 02	UND	10	335,26	3.352,60
I	1	187	VASELINA LIQUIDA, PURA, PARA USO GERAL 1000ML.	UND	12	54,54	654,48

ANEXO - MEDICAMENTOS

I	2	188	BR0268381 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	300	5,05	1.515,00
I	2	189	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1000	7,16	7.160,00
I	2	190	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	300	3,91	1.173,00
I	2	191	BR0268207 AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	6,12	3.060,00
I	2	192	BR0268214 ATROFOPINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	500	0,92	460,00
I	2	193	BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA	FRASCO-AMPOLA	1000	8,56	8.560,00
I	2	194	BR0270613 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA	FRASCO-AMPOLA	1000	9,08	9.080,00
I	2	195	BR0270616 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000.000UI, APRESENTACAO: POTÁSSICA	FRASCO-AMPOLA	100	10,77	1.077,00
I	2	196	BR0270614 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 300.000UI, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, APRESENTACAO: POTÁSSICA	FRASCO-AMPOLA	200	5,79	1.158,00
I	2	197	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8,4%	AMPOLA 10,00 ML	400	0,94	376,00
I	2	198	BR0268228 CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G	FRASCO-AMPOLA	2000	5,16	10.320,00
I	2	199	BR0339846 CEFEPIMA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	8,78	4.390,00
I	2	200	BR0442701 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2000	4,72	9.440,00
I	2	201	BR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	EMB 200 ML	100	24,78	2.478,00
I	2	202	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%	AMPOLA 10 ML	400	0,61	244,00
I	2	203	BR0270999 DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, APRESENTACAO: SAL POTÁSSICO	AMPOLA 3,00 ML	5000	0,94	4.700,00
I	2	204	BR0410023 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G	AMPOLA 2,00 ML	9000	0,85	7.650,00
I	2	205	BR0268446 DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	500	6,09	3.045,00
I	2	206	BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500	6,03	3.015,00
I	2	207	BR0270621 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4MG + 500MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	AMPOLA 5,00 ML	5000	2,10	10.500,00
I	2	208	BR0267282 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2000	1,49	2.980,00
I	2	209	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1500	3,84	5.760,00
I	2	210	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3000	1,22	3.660,00
I	2	211	BR0269759 GENTAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500	1,38	690,00
I	2	212	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	1000	8,47	8.470,00

I	2	213	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	1000	18,50	18.500,00	
I	2	214	BR0268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2000	6,34	12.680,00	
I	2	215	BR0270220 HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTACAO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3000	4,24	12.720,00	
I	2	216	BR0342132 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3000	5,83	17.490,00	
I	2	217	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1000	2,61	2.610,00	
I	2	218	BR0268498 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	1000	5,02	5.020,00	
I	2	219	BR0268277 OCITOCINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 UI/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1000	4,69	4.690,00	
I	2	220	BR0268160 OMEPRAZOL, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	FRASCO 30,00 ML	2000	11,56	23.120,00	
I	2	221	BR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	3000	1,86	5.580,00	
I	2	222	BR0268513 OXACILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000	4,54	4.540,00	
I	2	223	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2000	3,88	7.760,00	
I	2	224	BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50%	AMPOLA 10 ML	800	8,36	6.688,00	
I	2	225	BR0268370 ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	6000	0,28	1.680,00	
I	2	226	BR0268375 ACICLOVIR, USO: CREME, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G	BISNAGA 10,00 G	50	3,38	169,00	
I	2	227	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	80000	0,08	6.400,00	
I	2	228	BR0267501 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	6000	0,11	660,00	
I	2	229	BR0278489 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30,00 ML	1000	3,88	3.880,00	
I	2	230	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	60000	0,07	4.200,00	
I	2	231	BR0267506 DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	ALBENDAZOL,	COMPRIMIDO	8000	0,52	4.160,00
I	2	232	BR0267507 ALBENDAZOL, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML	FRASCO 10,00 ML	2500	1,49	3.725,00	
I	2	233	BR0267511 DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	AMINOFILINA,	COMPRIMIDO	1000	0,07	70,00
I	2	234	BR0267510 DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	AMIODARONA,	COMPRIMIDO	36000	0,46	16.560,00
I	2	235	BR0271089 DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG	AMOXICILINA,	COMPRIMIDO	60000	0,29	17.400,00
I	2	236	BR0271217 DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	AMOXICILINA,	COMPRIMIDO	7560	2,50	18.900,00
I	2	237	BR027111 AMOXICILINA, APRESENTACAO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML	PARA SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML	FRASCO 60,00 ML	1000	5,46	5.460,00
I	2	238	BR0267515 AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	12000	0,45	5.400,00
I	2	239	BR0268896 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	60000	0,07	4.200,00
I	2	240	BR0267516 ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	40000	0,06	2.400,00
I	2	241	BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	96000	0,08	7.680,00

I	2	242	BR0267518 ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	24000	0,17	4.080,00
I	2	243	BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	12000	0,92	11.040,00
I	2	244	BR0268949 AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	2000	7,10	14.200,00
I	2	245	BR0267581 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250MCG/DOSE, APRESENTACAO: SPRAY ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 120,00 DOSES	20	39,27	785,40
I	2	246	BR0267582 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, APRESENTACAO: SPRAY NASAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FRASCO 200,00 DOSES	20	18,86	377,20
I	2	247	BR0266701 BUDESONIDA, APRESENTACAO: AEROSOL NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	10	19,36	193,60
I	2	248	BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	12000	0,07	840,00
I	2	249	BR0267615 CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	2000	0,14	280,00
I	2	250	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG	COMPRIMIDO	6000	0,09	540,00
I	2	251	BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	36000	0,14	5.040,00
I	2	252	BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3,125 MG	COMPRIMIDO	6000	0,09	540,00
I	2	253	BR0267565 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG	COMPRIMIDO	6000	0,17	1.020,00
I	2	254	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	48000	0,94	45.120,00
I	2	255	BR0331555 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	600	12,66	7.596,00
I	2	256	BR0267627 CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	5000	0,50	2.500,00
I	2	257	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	36000	0,39	14.040,00
I	2	258	BR0269986 CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	2000	3,01	6.020,00
I	2	259	BR0268439 CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	5000	1,91	9.550,00
I	2	260	BR0269988 CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTACAO: GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	50	61,78	3.089,00
I	2	261	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	500	0,29	145,00
I	2	262	BR0393328 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	20	2,60	52,00
I	2	263	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTACAO: CREME	BISNAGA 10,00 G	500	2,63	1.315,00
I	2	264	BR0268243 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, APRESENTACAO: ELIXIR	FRASCO 120,00 ML	1000	2,82	2.820,00
I	2	265	BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	8000	0,08	640,00
I	2	266	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	1000	2,08	2.080,00
I	2	267	BR0267647 DIGOXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG	COMPRIMIDO	36000	0,30	10.800,00
I	2	268	BR0269592 DIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	12000	0,11	1.320,00
I	2	269	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	3000	1,75	5.250,00

I	2	270	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	48000	0,13	6.240,00
I	2	271	BR0267650 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	36000	0,06	2.160,00
I	2	272	BR0267651 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	14400	0,06	8.640,00
I	2	273	BR0267652 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	30000	0,07	21.000,00
I	2	274	BR0267281 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	200	6,98	1.396,00
I	2	275	BR0267654 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	3000	0,78	2.340,00
I	2	276	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	36000	0,19	6.840,00
I	2	277	BR0267208 ESTRIOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	50	14,08	704,00
I	2	278	BR0271435 ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,625 MG/G, INDICACAO: CREME VAGINAL	BISNAGA 25,00 G	100	34,70	3.470,00
I	2	279	BR0356602 ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,3 MG	DRÁGEA	500	1,12	560,00
I	2	280	BR0448804 LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	COMPRIMIDO	12600	0,47	5.922,00
I	2	281	BR0448857 FLUCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 35,00 ML	50	28,41	1.420,50
I	2	282	BR0267662 FLUCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	6000	0,72	4.320,00
I	2	283	BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	48000	0,08	3.840,00
I	2	284	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	18000	0,07	12.600,00
I	2	285	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	36000	0,08	28.800,00
I	2	286	BR0340783 HIDROXÍDO DE ALUMÍNIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 240,00 ML	300	8,28	2.484,00
I	2	287	BR0267677 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	2000	0,14	280,00
I	2	288	BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG	COMPRIMIDO	60000	0,19	11.400,00
I	2	289	BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	3000	4,01	12.030,00
I	2	290	BR0273396 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG, PRÍNCIPIO ATIVO: SAL DINITRATO	COMPRIMIDO	1200	0,37	444,00
I	2	291	BR0268861 ITRACONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CÁPSULA	300	0,79	237,00
I	2	292	BR0394789 ITRACONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	50	15,62	781,00
I	2	293	BR0376767 IVERMECTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMPRIMIDO	2000	0,28	560,00
I	2	294	BR0383750 LACTULOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 200 ML	300	4,94	1.482,00
I	2	295	BR0295853 LEVONORGESTREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG	COMPRIMIDO	600	2,73	1.638,00
I	2	296	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MCG	COMPRIMIDO	7200	0,28	2.016,00
I	2	297	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MCG	COMPRIMIDO	12000	0,37	4.440,00
I	2	298	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MCG	COMPRIMIDO	12000	0,20	2.400,00
I	2	299	BR0273466 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	3600	0,18	648,00
I	2	300	BR0273467 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1000	3,72	3.720,00

I	2	301	BR0268856 LOSARTANA DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	POTÁSSICA, CLORIDRATO,	COMPRIMI DO	42000 0	0,08	33.600,00
I	2	302	BR0267690 METFORMINA DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	MEBENDAZOL, CLORIDRATO,	COMPRIMI DO	15000	0,27	4.050,00
I	2	303	BR0267692 DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	FRASCO 30,00 ML	500	0,37		185,00
I	2	304	BR0267691 METFORMINA DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG	CLORIDRATO,	COMPRIMI DO	36000 0	0,14	50.400,00
I	2	305	BR0267689 METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	CLORIDRATO, METOCLOPRAMIDA	COMPRIMI DO	48000	0,60	28.800,00
I	2	306	BR0267312 METOCLOPRAMIDA DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	CLORIDRATO,	COMPRIMI DO	1200	0,08	96,00
I	2	307	BR0267311 METOCLOPRAMIDA DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL	CLORIDRATO, 4 MG/ML,	FRASCO 10,00 ML	1000	1,65	1.650,00
I	2	308	BR0276658 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRÍNCIPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	METOPROLOL, 100 MG, CONTROLADA,	COMPRIMI DO	24000	0,77	18.480,00
I	2	309	BR0276656 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRÍNCIPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	METOPROLOL, LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRÍNCIPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	COMPRIMI DO	36000	0,28	10.080,00
I	2	310	BR0276657 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRÍNCIPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	METOPROLOL, LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRÍNCIPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	COMPRIMI DO	36000	0,53	19.080,00
I	2	311	BR0267717 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	METRONIDAZOL,	COMPRIMI DO	36000	0,21	7.560,00
I	2	312	BR0268499 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	METRONIDAZOL,	COMPRIMI DO	3000	0,38	1.140,00
I	2	313	BR0448758 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES	METRONIDAZOL, 100 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES	BISNAGA 50,00 G	1200	9,23	11.076,00
I	2	314	BR0266863 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	METRONIDAZOL, 40 MG/ML,	FRASCO 120,00 ML	500	6,06	3.030,00
I	2	315	BR0268286 MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, CREME	MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, CREME	BISNAGA 80,00 G	1500	9,27	13.905,00
I	2	316	BR0268162 MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: CREME VAGINAL	MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	1200	8,62	10.344,00
I	2	317	BR0267728 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMI DO	100	0,21	21,00
I	2	318	BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMI DO	500	0,16	80,00
I	2	319	BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMI DO	8000	0,09	720,00
I	2	320	BR0267378 NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	50	5,86	293,00
I	2	321	BR0448808 NORETISTERONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	NORETISTERONA, 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	8400	0,42	3.528,00
I	2	322	BR0267712 OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMI DO	60000	0,09	5.400,00
I	2	323	BR0267711 OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMI DO	2000	0,88	1.760,00
I	2	324	BR0267713 OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMI DO	1000	0,21	210,00
I	2	325	BR0268506 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG	ONDANSETRONA CLORIDRATO,	COMPRIMI DO	300	0,42	126,00
I	2	326	BR0267778 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO COMPRIMIDO: 500 MG	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMI DO	24000	0,08	1.920,00
I	2	327	BR0384537 PERÓXIDO DE BENZÓILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5%, GEL TÓPICO	PERÓXIDO DE BENZÓILA, 2,5%, GEL TÓPICO	BISNAGA 60,00 G	100	14,77	1.477,00
I	2	328	BR0267743 PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMI DO	6000	0,19	1.140,00
I	2	329	BR0267741 PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMI DO	3000	0,08	240,00

I	2	330	BR0267768 PROMETAZINA DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CLORIDRATO,	COMPRIMIDO	84000	0,24	20.160,00	
I	2	331	BR0449022 PROBIÓTICO, SACCHAROMYCES BOULARDII DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPOSIÇÃO: - 17,	CÁPSULA	360	1,86	669,60	
I	2	332	BR0267746 DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	SINVASTATINA,	COMPRIMIDO	6000	0,08	480,00	
I	2	333	BR0267747 DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	SINVASTATINA,	COMPRIMIDO	72000	0,11	7.920,00	
I	2	334	BR0267765 DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	SULFADIAZINA,	COMPRIMIDO	2000	3,45	6.900,00	
I	2	335	BR0308882 SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL	COMPRIMIDO	24000	0,26	6.240,00	
I	2	336	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	600	6,39	3.834,00	
I	2	337	BR0292345 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	180	1,55	279,00		
I	2	338	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	84000	0,07	5.880,00		
I	2	339	BR0279271 VARFARINA DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	SÓDICA,	COMPRIMIDO	3000	0,19	570,00	
I	2	340	BR0279269 VARFARINA DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	SÓDICA,	COMPRIMIDO	3000	0,18	540,00	
I	2	341	BR0267512 AMITRIPTILINA DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CLORIDRATO,	COMPRIMIDO	12000	0,08	9.600,00	
I	2	342	BR0276333 AMITRIPTILINA DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	CLORIDRATO,	COMPRIMIDO	1000	0,17	170,00	
I	2	343	BR0270140 BIPERIDENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	48000	0,47	22.560,00		
I	2	344	BR0448634 BIPERIDENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	1000	1,56	1.560,00		
I	2	345	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CARBAMAZEPINA,	COMPRIMIDO	48000	0,23	11.040,00	
I	2	346	BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	400	9,14	3.656,00	
I	2	347	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	48000	0,26	12.480,00		
I	2	348	BR0267522 CLOMIPRAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CLOMIPRAMINA,	COMPRIMIDO	3600	1,31	4.716,00	
I	2	349	BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1200	2,35	2.820,00	
I	2	350	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	100	3,71	371,00	
I	2	351	BR0340207 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	50	9,27	463,50	
I	2	352	BR0267635 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	2000	0,37	740,00	
I	2	353	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	60000	0,52	31.200,00	
I	2	354	BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	24000	0,05	1.200,00	
I	2	355	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	60000	0,07	4.200,00	
I	2	356	BR0267194 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	800	1,14	912,00	
I	2	357	BR0267657 FENITOÍNA DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	FENITOÍNA DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	SÓDICA,	COMPRIMIDO	48000	0,36	17.280,00
I	2	358	BR0269391 FENITOÍNA DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FENITOÍNA DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	1000	9,99	9.990,00	
I	2	359	BR0267660 FENOBARBITAL DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	FENOBARBITAL DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	SÓDICO,	COMPRIMIDO	48000	0,27	12.960,00
I	2	360	BR0300723 FENOBARBITAL DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FENOBARBITAL DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1000	5,24	5.240,00	

I	2	361	BR0271950 FENTANILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: SAL CITRATO	AMPOLA 10,00 ML	300	4,84	1.452,00
I	2	362	BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	120000	0,12	14.400,00
I	2	363	BR0267670 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	COMPRIMIDO	3000	0,19	570,00
I	2	364	BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	60000	0,18	10.800,00
I	2	365	BR0292195 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML	FRASCO 30,00 ML	600	5,76	3.456,00
I	2	366	BR0292194 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: SAL DECANATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	1000	4,94	4.940,00
I	2	367	BR0270130 LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250MG + 25MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA	COMPRIMIDO	100	0,60	60,00
I	2	368	BR0433280 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	300	1,82	546,00
I	2	369	BR0270126 LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA	COMPRIMIDO	500	1,92	960,00
I	2	370	BR0304871 MORFINA, APRESENTACAO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300	3,43	1.029,00
I	2	371	BR0271392 MORFINA, APRESENTACAO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	300	0,92	276,00
I	2	372	BR0271606 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CÁPSULA	12000	0,28	3.360,00
I	2	373	BR0271610 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	CÁPSULA	24000	0,84	20.160,00
I	2	374	BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	COMPRIMIDO	60000	0,16	9.600,00
I	2	375	BR0284105 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG	COMPRIMIDO	60000	0,17	10.200,00
I	2	376	BR0284106 RISPERIDONA, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML	FRASCO 30,00 ML	1200	12,84	15.408,00
I	2	377	BR0292380 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 10,00 ML	10	14,35	143,50
I	2	378	BR0267504 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	3600	0,41	1.476,00
I	2	379	BR0267505 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	60000	0,67	40.200,00
I	2	380	BR0308732 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	1200	7,44	8.928,00
I	2	381	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG, AMPOLA DE 5 ML	AMP	1000	0,90	900,00
I	2	382	ADRENALINA 1MG/ML	AMP	1000	1,64	1.640,00
I	2	383	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	3000	0,42	1.260,00
I	2	384	AMIODARONA 150MG C/3ML	AMP	1000	3,50	3.500,00
I	2	385	BROMOPRIDA 10MG/2ML, AMPOLA DE 2 ML	AMP	1000	1,59	1.590,00
I	2	386	BUPIVACAINA PESADA COM GLICOSE (0,5 + 8%) ESTOJO ESTERELIZADO CONTENDO AMPOLA COM 4 ML, EXCIPIENTES ÁGUA PARA INJETÁVEIS	AMP	300	5,31	1.593,00
I	2	387	CETOPROFENO, EV, 100 MG, AMPOLA	AMP	2000	5,04	10.080,00
I	2	388	CETOPROFENO, IM, 50 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	AMP	2000	2,85	5.700,00
I	2	389	CIMETIDINA 300MG C/2ML	AMP	1000	1,12	1.120,00
I	2	390	CLINDAMICINA 600MG C/4ML	AMP	1000	8,53	8.530,00
I	2	391	COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMP	3000	1,73	5.190,00
I	2	392	DRAMIN B6 INJ DL IV 10ML	AMP	1000	9,09	9.090,00
I	2	393	ENOXAPARINA 40MG C/0,4ML IV	AMP	200	17,79	3.558,00
I	2	394	ETILEFRIL 10MG C/1ML	AMP	1200	1,98	2.376,00

I	2	395	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FRASCO DE 130 ML	AMP	100	7,28	728,00
I	2	396	GLICERINA 12% 500ML	AMP	120	14,15	1.698,00
I	2	397	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AMP	2000	1,10	2.200,00
I	2	398	GLICOSE 50 % AMPOLA 10 ML	AMP	2000	2,01	4.020,00
I	2	399	GLUCONATO DE CALCIO 10% CX/200 AMP C/10ML	AMP	800	3,26	2.608,00
I	2	400	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHD 300MCG 2ML	AMP	100	269,13	26.913,00
I	2	401	INSULINA NPH	AMP	30	45,41	1.362,30
I	2	402	INSULINA REGULAR	AMP	30	61,74	1.852,20
I	2	403	LIDOCAINA 2% C/20ML (S/VASO)	AMP	2000	21,80	43.600,00
I	2	404	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG, AMPOLA 2ML	AMP	2000	1,83	3.660,00
I	2	405	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III (NORIPURUM) EV 200 MG/5ML, AMPOLA DE 5 ML	AMP	300	12,72	3.816,00
I	2	406	SOLUCAO DE MANITOL 20% C/250ML	AMP	600	13,89	8.334,00
I	2	407	ACEBROFILINA ADULTO 50 MG/5ML XAROPE, FRASCO DE 120 ML. CONTENDO : ÁCIDO CLORÍDRICO E/OU HIDRÓXIDO DE SÓDIO	FRASCO	300	9,07	2.721,00
I	2	408	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	21,77	21.770,00
I	2	409	AMPICILINA SUSP. 250MG / 05ML 60 ML	FRASCO	1000	7,64	7.640,00
I	2	410	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMP	12000 0	0,08	9.600,00
I	2	411	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO	100	2,58	258,00
I	2	412	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA2+)	COMP	43200	0,29	12.528,00
I	2	413	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMP	10800	0,14	1.512,00
I	2	414	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, FRASCO COM 25G	UND	10	34,00	340,00
I	2	415	CETOCONAZOL XAMPU 2%	UND	20	7,59	151,80
I	2	416	COMPLEXO B XPE	FRASCO	20	3,63	72,60
I	2	417	DEXAMETASONA 4MG	COMP	5000	0,80	4.000,00
I	2	418	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	5000	0,08	400,00
I	2	419	DICLOFENACO GTS 15MG/ML 10 ML	FRASCO	100	4,62	462,00
I	2	420	DIMETICONA GOTAS	FRASCO	2000	1,65	3.300,00
I	2	421	GLICLAZIDA 30MG	COMP	2010	0,19	381,90
I	2	422	GUACO XAROPE	FRASCO	200	3,20	640,00
I	2	423	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	5000	0,39	1.950,00
I	2	424	HIDROCORTISONA, ACETATO 1% CREME	BISNAGA	150	13,15	1.972,50
I	2	425	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG	COMP	600	0,33	198,00
I	2	426	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 2% - GEL	BISNAGA	420	5,79	2.431,80
I	2	427	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	COMP	500	0,20	100,00
I	2	428	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	UND	300	4,36	1.308,00
I	2	429	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	300	4,03	1.209,00
I	2	430	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	1600	1,74	2.784,00
I	2	431	PASTA D'ÁGUA - PASTA (NF)	UND	50	4,96	248,00
I	2	432	PREDNISOLONA , FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML SOL ORAL EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA	FRASCO	1000	4,30	4.300,00
I	2	433	PROPANOLOL CLORIDRATO 10MG	COMP	2400	0,10	240,00
I	2	434	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMP	60000	0,10	6.000,00
I	2	435	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO ENVELOPE PEDIATRICO 100 MG	COMP	360	1,18	424,80
I	2	436	SALBUTAMOL XPE 120ML	FRASCO	100	2,78	278,00

I	2	437	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE - AEROSOL ORAL	UND	100	22,63	2.263,00
I	2	438	SALBUTAMOL, SULFATO 6MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SALBUTAMOL/ML) – SOL INALANTE	UND	200	22,35	4.470,00
I	2	439	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA (FN)	UND	100	37,30	3.730,00
I	2	440	SULFADIAZINA DE PRATA 400G (POTE)	UND	30	40,34	1.210,20
I	2	441	VASELINA EM PASTA. EMBALAGEM POTE COM 500 G	UND	10	33,60	336,00
I	2	442	LEVODOPA + BENSERAZIDA 250MG	COMP	2000	1,85	3.700,00
I	2	443	MIDAZOLAM 15MG AMP C/3M	AMP	300	2,28	684,00
I	2	444	BR0446264 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	2000	2,96	5.920,00
I	2	445	BR0446263 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	2000	3,45	6.900,00
I	2	446	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHE	ENVELOPE	3000	1,20	3.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.310.062,99

1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) As especificações necessárias:

- As quantidades constantes no Mapa de Apuração de Preços devem ser seguidas rigorosamente.
- Todos os medicamentos devem possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- As embalagens devem especificar as condições ideais de armazenamento conforme orientação do fabricante.
- Todos os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras e internacionais.
- No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998.
- Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98.
- Embalagens devem ser seguras e de fácil manuseio, com rotulagem clara indicando data de validade, número do lote e condições de armazenamento.
- A entrega deve ser acompanhada de toda a documentação necessária, como nota fiscal e laudos técnicos, quando aplicável.

b) Da garantia:

- A empresa deve garantir que o objeto da contratação atenda às especificações.
- A empresa deve garantir a boa qualidade dos produtos.
- A empresa deve garantir que o objeto da contratação será entregue nos prazos estipulados.
- A empresa deve comprometer-se a substituir imediatamente quaisquer itens que não atendam às especificações.
- A empresa deve possuir capacidade logística para cumprir a Resolução ANVISA/DC Nº 304/2019.

c) Do prazo de validade do produto:

- Todos os medicamentos adquiridos devem ter uma validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
- Insumos e correlatos farmacêuticos devem ter validade mínima de 12 meses.
- Todos os produtos devem vir acompanhados de informações claras sobre o lote e a data de fabricação e validade.

1.5 DA PADRONIZAÇÃO

1.5.1 Os itens no Mapa de Apuração de Preços buscam seguir a padronização do catálogo eletrônico de padronização. Havendo qualquer discordância entre a descrição do catálogo e a deste Termo, prevalecerá a descrição constante neste Termo e em seus anexos.

1.6 DO FORNECIMENTO

1.6.1 Os itens contemplados nesta licitação possuem natureza divisível. Considerando que a vigência do contrato será de 12 meses, os pedidos serão realizados de maneira parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

1.6.2 A empresa ganhadora deverá realizar o fornecimento dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias, e a troca/reposição de itens em até 02 (dois) dias.

1.6.3 Os itens devem ser entregues após o encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

1.7 AMOSTRAS

1.7.1 Dada a natureza do objeto, não será exigida a apresentação de amostras, destacando-se a importância do registro junto ao Ministério da Saúde como garantia de conformidade.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A saúde é reconhecida como um direito social fundamental pela Constituição Federal de 1988, conforme disposto no artigo 6º e reforçado no artigo 196. O Estado tem o dever de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, o que inclui a promoção, proteção e recuperação da saúde. Esse compromisso é regulamentado pela Lei nº 8.080/1990, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Esta lei assegura que a assistência terapêutica integral, incluindo a distribuição de medicamentos, é uma responsabilidade inalienável do Estado.

2.2 Além dessas bases legais, a Resolução ANVISA/DC nº 304, de 17 de setembro de 2019, estabelece diretrizes específicas para as boas práticas de armazenamento, distribuição e transporte de medicamentos e insumos. Essa resolução é de suma importância, pois garante que os medicamentos mantenham sua eficácia e segurança ao longo de todo o processo, desde a aquisição até o uso final. A conformidade com essas normas é essencial para evitar riscos à saúde pública e para garantir que os medicamentos distribuídos à população estejam em perfeitas condições de uso.

2.3 A necessidade de seguir a Resolução ANVISA/DC nº 304/2019, portanto, não é apenas uma questão de cumprimento normativo, mas um fator crucial para assegurar a qualidade e a segurança dos medicamentos adquiridos. Isso se torna ainda mais relevante quando consideramos que qualquer falha no armazenamento ou transporte pode comprometer a eficácia dos medicamentos, colocando em risco a saúde da população.

2.4 Dessa forma, a abertura de um processo licitatório para a aquisição de materiais médicos e medicamentos não só atende às exigências legais e constitucionais, como também garante que essas aquisições sejam realizadas em conformidade com as melhores práticas sanitárias. Isso assegura que a população de Várzea do Poço continue a receber cuidados de saúde de alta qualidade, conforme determinado pela Constituição e regulamentado pela legislação específica do SUS e pela ANVISA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução identificada para garantir o fornecimento de medicamentos e material penso é a realização de um processo licitatório para contratar empresa(s) especializada(s) nesse tipo de fornecimento.

3.2 Embora tenha sido analisada a possibilidade de conduzir o processo por meio de dispensa de licitação, verificou-se que o valor total da contratação, estimado em R\$ 3.310.062,99, ultrapassa o limite permitido para dispensa, conforme o artigo 75 da Lei 14.133/2021, e a situação não se enquadra nas demais hipóteses previstas no referido artigo.

3.3 Diante disso, optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico, porque proporciona uma competição mais ampla e transparente entre os fornecedores, permitindo a obtenção das melhores condições comerciais para a Administração Pública. Além disso, essa modalidade está em conformidade com a Lei 14.133/2021 e assegura um processo mais eficiente e vantajoso para a contratação dos itens necessários.

3.4 O Processo Licitatório será por meio do Sistema de Registro de Preços, realizado à luz do disposto nos Arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/21, o que permitirá à administração adquirir os itens conforme a necessidade, para atender às demandas já citadas.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O objeto da presente pesquisa de preços consistiu na verificação e análise de valores para a futura aquisição de medicamentos e insumos para a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea do Poço-BA.

4.2 Ressalta-se que foram utilizadas as mesmas cotações do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que permaneciam válidas e condizentes com a realidade do mercado.

4.3 O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir

4.4 CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS: Foram utilizadas como referência contratações similares de outros órgãos públicos, cujos dados foram obtidos em portais como Painel de Preços, Licitonet e BLL, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços anexo.

4.5 DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES: Para assegurar uma base de preços mais precisa, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores, permitindo uma composição de preços mais fidedigna.

4.6 DOS ANEXOS: Os documentos que comprovam os preços levantados, incluindo o Mapa de Apuração de Preços, estarão devidamente anexados ao Processo Administrativo.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea b da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com **divisão do objeto em itens**, e o que deve se buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

5.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares **por item** está embasada em diversos fatores que visam otimizar a gestão de recursos, garantir a continuidade das ações de saúde e assegurar a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea do Poço-BA.

5.3 A divisão do objeto em **itens**, conforme detalhado no Mapa de Apuração de Preços anexo, visa ampliar ao máximo a competitividade. Essa abordagem permite que um maior número de fornecedores, incluindo empresas especializadas em produtos específicos, participe do certame, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para cada produto individualmente e, consequentemente, em maior economia para a Administração Pública.

5.4 Além disso, essa estratégia de aquisição por item possibilita uma gestão de recursos mais eficiente e granular. Permite um controle mais preciso sobre o estoque de cada produto, reduzindo o risco de desperdícios, especialmente no que se refere a medicamentos e insumos com diferentes prazos de validade. Dessa forma, a segmentação da aquisição por item não apenas assegura o fornecimento contínuo dos produtos necessários, como também contribui para uma logística mais eficiente, garantindo que os itens sejam adquiridos conforme a demanda real e pelo menor preço ofertado para cada um.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.2 A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e entrega de medicamentos e insumos hospitalares, embora essencial para o atendimento às necessidades de saúde da população de Várzea do Poço, requer uma abordagem cuidadosa e responsável em relação ao meio ambiente. A mitigação dos impactos ambientais, por meio da adoção de práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de fornecimento e do cumprimento rigoroso das normas ambientais, é fundamental para assegurar que as necessidades de saúde sejam atendidas de maneira ecologicamente responsável, protegendo assim o bem-estar das gerações presentes e futuras.

6.3 Quanto aos materiais a serem fornecidos, deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens/lotes com valores iguais ou menores que R\$ 80.000,00 serão destinados prioritariamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos desta licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da ordem de fornecimento.

9.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação de conformidade.

9.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias.

9.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade para entregar o objeto nos endereços solicitados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.1.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.1.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.1.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.1.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2 São obrigações do Contratado:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratante;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações;

10.2.4 comunicar ao Contratante, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratante;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração;

10.2.10 adotar providências para a apuração das infrações administrativas;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da **Secretaria Municipal de Saúde de Várzea do Poço** constando seu CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

11.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado em edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

12.4 O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, adotando-se o Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Normas e certificações: se os itens a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.

15.1.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.

15.1.3 Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de aquisição dos objetos a serem licitados, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.

15.1.4 Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades desses materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.

15.1.5 A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

16. VIGÊNCIA

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado. Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. 17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. Não é necessária, a princípio, a apresentação de dotação orçamentária, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do **Município de Várzea do Poço – Bahia**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a seguir:

19.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá: I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto neste Termo de Referência, salvo por motivo de força maior; II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **Município de Várzea do Poço – Bahia**, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa.

19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO - BAHIA** inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do **Município de Várzea do Poço - Bahia**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos casos de: a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração; b) dar causa à inexecução total do contrato; c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; d) não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado; e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação para a contratação; f) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

19.1.7 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de: a) apresentar declaração ou documentação falsa; b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; d) praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação perante o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO - BAHIA**, exigidos, cumulativamente, a reparação integral do dano, o pagamento da multa e o transcurso dos prazos mínimos legais.

19.1.9 A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO - BAHIA**.

19.1.10 Comprovado impedimento ou força maior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

19.1.11 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

19.1.12 Na aplicação das penalidades serão observados o contraditório e a ampla defesa.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

20.2 Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente.

20.3 As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito.

20.4 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas.

20.5 Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

20.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representante designado pela Secretaria demandante.

20.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

20.7.1 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

20.7.2 Identificada qualquer irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção.

20.7.3 O fiscal informará ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência.

20.7.4 O fiscal comunicará imediatamente ao gestor qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução do contrato.

20.7.5 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato.

20.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os atos administrativos pertinentes. 20.8.1 Em caso de descumprimento, o fiscal atuará na solução do problema, reportando ao gestor.

20.9 O gestor do contrato Sr. TIAGO SANTOS BARROS, devidamente nomeado(a) pela **Portaria nº 014/2025**, coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

20.9.1 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento.

20.9.2 O gestor acompanhará os registros dos fiscais e informará à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência.

20.9.3 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal.

20.9.4 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo para aplicação de sanções.

20.10 O fiscal comunicará ao gestor o término do contrato com vistas à renovação ou prorrogação.

20.11 O gestor elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados:

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição accidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

22. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Várzea do Poço - Bahia, 15 de agosto de 2025.

Emanuela Menezes Lima
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado: **NÃO APPLICÁVEL PARA ESTE OBJETO/CERTAME**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- e) Cédula de identidade dos sócios administrador da empresa.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

- a. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no mínimo, a 30 dias da data da solicitação da habilitação;
- b. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- d. As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente. (NÃO SE APLICA PARA ESTE CERTAME)

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E/OU MATERIAL PENSO.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 1.6.1 Alvará de FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. (PARA CONTRATAÇÃO).
- 1.6.2 Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. (PARA CONTRATAÇÃO).
- 1.6.3 Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia estadual, em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, em plena validade ou no Conselho Regional de Biomedicina ou outro conselho ou entidade de classe pertinente à fiscalização profissional do objeto do certame, sendo, o segundo e terceiro, no caso de produtos médicos e produtos cosméticos e de higiene pessoal;
- 1.6.4 Caso o medicamento constar da relação da Portaria nº. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.
- 1.6.5 Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade; para os lotes com itens exigíveis
- 1.6.6 Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS, em plena validade, para os lotes com itens exigíveis;
- 1.6.7 Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, acostado o comprovante de pagamento da anuidade;
- 1.6.8 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Biomedicina (profissional Biomédico desde que habilitado em Patologia Clínica), ou outro conselho ou entidade de classe pertinente à fiscalização profissional do objeto do certame, sendo o segundo e terceiro, somente, no caso de produtos médicos e produtos cosméticos e de higiene pessoal. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido neste item será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma; para os lotes com itens exigíveis
- 1.6.9 Autorização de funcionamento com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos, medicamentos controlados (portaria 344), saneantes e cosméticos), como também publicação no diário oficial da união para comprovação da validade da referida autorização. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social. para os lotes com itens exigíveis.

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP. (OPCIONAL)

ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE:
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone:
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO: XXXXXX	VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o Município de VÁRZEA DO POÇO - Ba, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXX, devidamente autorizada pela **Portaria n° xxxx/xxxx** e pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXX, portador do CPF sob nº xxxx e RG sob nº xxx, doravante denominado Município, e do outro a(s) empresa(s), representada(s) pelo seu(s) representante(s) legal(is), Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 146/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2025**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 024/2024 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO - BAHIA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo n° 146/2025**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 024/2024, de 13 de março de 2024, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registraram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – PLANILHA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 024/2024, de 13 de março de 2024, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 024/2024, de 13 de março de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.1.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.1.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.1.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.1.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.2 São obrigações do Contratante:

- 9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações;
- 9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado;
- 9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal;
- 9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
- 9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração;
- 9.2.10 adotar providências para a apuração das infrações administrativas;
- 9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- c) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representante designado pela Secretaria demandante.
- e) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- f) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- g) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- j) O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- k) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- l) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- m) O gestor do contrato, o **Sr. TIAGO SANTOS BARROS**, devidamente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- n) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- p) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- q) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

- r) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- s) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações PÚblicas e no sítio eletrônico oficial do Município de VÁRZEA DO POÇO - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 024/2024, de 13 de março de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 024/2024, de 13 de março de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de VÁRZEA DO POÇO – Foro Central de Município de VÁRZEA DO POÇO – Município de VÁRZEA DO POÇO - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 024/2024, de 13 de março de 2024.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>. Enquanto o PNCP não estiver em funcionamento ou enquanto não for exigida sua utilização em razão do porte do Município, as publicações serão realizadas exclusivamente no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se, ainda, as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Várzea do Poço. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local, Data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

ANEXO V

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO - BAHIA, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n° 024/2024, de 13 de março de 2024; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência, bem como no Processo Administrativo nº 146/2025.

Incluir planilha.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 009/2025, objeto do processo administrativo n.º 146/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos [PARCELADA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, estabelecido, conforme, Governo Federal.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- c) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representante designado pela Secretaria solicitante.
- e) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- f) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- g) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- j) O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- k) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- l) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- m) O gestor do contrato, o **Sr. TIAGO SANTOS BARROS**, devidamente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- n) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- p) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- q) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- r) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- s) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo III), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTERNO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTERNO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

- 8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Várzea do Poço
PROJETO/ATIVIDADE:	2.074 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde 2.077 - Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde 2.076 - Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1.500.1002; 1.600.0000; 1.600.3110; 1.621.0000

9 VIGÊNCIA:

- 9.1** O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 9.1 São obrigações do Contratante:

- 10.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.1.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.1.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.1.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.1.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.1.9** resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.1.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

- 10.1.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
- 10.2.9** resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração;
- 10.2.10** adotar providências para a apuração das infrações administrativas;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.3.1** O pagamento deverá ser efetuado de forma imediata, conforme a entrega do bem, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 10.3.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 10.3.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
- 10.3.3** O prazo estabelecido no item 10.1 poderá ser suspenso.
- 10.3.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 10.3.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome das **Secretaria solicitante**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 12.1** A empresa deve garantir que o objeto da contratação atenda às especificações.
- 12.2** A empresa deve garantir a boa qualidade dos produtos.
- 12.3** A empresa deve garantir que o objeto da contratação será entregue nos prazos estipulados.
- 12.4** A empresa deve comprometer-se a substituir imediatamente quaisquer itens que não atendam às especificações.

21.5 A empresa deve possuir capacidade logística para cumprir a Resolução ANVISA/DC Nº 304/2019.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 024/2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do município de VÁRZEA DO POÇO- Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

13.2.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.2.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.2.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, município de VÁRZEA DO POÇO- Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

13.2.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.2.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, município de VÁRZEA DO POÇO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

13.2.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do município de VÁRZEA DO POÇO - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.2.7 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.2.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante município de VÁRZEA DO POÇO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

- 13.2.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do município de VÁRZEA DO POÇO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.2.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 13.2.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.2.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 024/2024.
- 13.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do município de VÁRZEA DO POÇO - Bahia.
- 13.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
- 14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 14.1.2 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
- 15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciça expressa da Administração

- 15.3 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
- 15.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir; admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.
- 16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.
- 16.4 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 16.5 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

- 16.6 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 16.7 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 024/2024 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de VÁRZEA DO POÇO - Bahia e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e no Sistema.
- 17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no for competente da Comarca do município de VÁRZEA DO POÇO - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, Data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO
POÇO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO VI

MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Municipal :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

1. Especificações técnicas:

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- 1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2.** referentes a participações societárias;
 - 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5.** estado civil;
 - 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7.** relações de parentesco;
 - 1.8.** número de telefone;
 - 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- 2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- 3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Anexo XI

REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

NÃO APLICÁVEL A ESTE OBJETO

ANEXO XII
DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de VÁRZEA DO POÇO - Bahia

Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

Representante Legal

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de VÁRZEA DO POÇO - Bahia

Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante Legal